

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo: 306/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**  
(ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de equipamentos de içamento, elevação, e movimentação de cargas para uso na oficina mecânica e serviços de manutenção de rede de água do SAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Guincho elétrico 500 Kg para caminhonete	Unidade	01	R\$ 3.740,69	R\$ 3.740,69
2	Talha com alavanca com capacidade de 1.500 kg e elevação máxima de 1,5 metro	Unidade	01	R\$ 1.313,36	R\$ 1.313,36
3	Elevador Hidráulico 4 Toneladas 220 V Trifásico	Unidade	01	R\$ 15.743,22	R\$ 15.743,22
4	Garfo paleteiro para munk - 3500 Kg	Unidade	01	R\$ 4.804,95	R\$ 4.804,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 8.819, de 29 de novembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Nota Fiscal do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.602,22 (vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda operacional da oficina mecânica e das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção de redes do Serviço de Água e Esgoto



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

de Pirassununga – SAEP, visando assegurar maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas. As operações de manutenção realizadas pela autarquia envolvem a manipulação frequente de cargas pesadas e volumosas, tais como componentes mecânicos, peças de veículos, conjuntos hidráulicos, motores, bombas, válvulas e materiais utilizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A utilização de equipamentos adequados para as atividades de içamento, elevação e movimentação de cargas é essencial para a redução de riscos ergonômicos e de acidentes de trabalho, bem como para o atendimento às normas de segurança vigentes. Nesse contexto, a aquisição de guincho elétrico para caminhonete com capacidade de 500 kg, talha com alavanca com capacidade de 1.500 kg e elevação máxima de 1,5 metro, elevador hidráulico de 4 toneladas, alimentação 220 V, e garfo paleteiro para munk com capacidade de 3.000 kg permitirá a execução segura e eficaz das operações de içamento, elevação e transporte interno de cargas. Esses equipamentos contribuirão para o melhor aproveitamento da estrutura existente, a redução do tempo de execução dos serviços e o aumento da confiabilidade das intervenções realizadas. A ausência desses recursos impacta diretamente a produtividade da oficina mecânica e das equipes de campo, podendo ocasionar atrasos em manutenções essenciais, aumento do desgaste físico dos servidores e maior exposição a riscos operacionais. Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para a modernização da infraestrutura de apoio às atividades do SAEP, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Pirassununga.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46965083000154-0-000007/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/01/2026

III) Id do item no PCA: 1579; 1580; 1581; 1582

IV) Classe/Grupo: 798454779 - Guincho elétrico para caminhonete 500 Kg; 351497623 - Talha com alavanca com capacidade de 1500 kg e elevação máxima de 1,5 metro; 221795205 - Elevador Hidráulico 4 Toneladas 220V; 249040904 - Garfo paleteiro para munk – 3000 KG

### 3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Descrição:

**Item 1:** Guincho elétrico 500 Kg (12 V) para caminhonete – 01 unidade

Guincho hidráulico elétrico, de uso profissional, destinado à elevação e movimentação de cargas em caminhonetes, caminhões leves, plataformas, docas de carga e aplicações similares. O equipamento deverá operar por alimentação elétrica em corrente contínua de 12 V, sendo compatível com sistemas automotivos, e possuir acionamento hidráulico elétrico, garantindo operação estável, precisa e segura.

Especificações técnicas mínimas:

- Capacidade: 500 kg
- Sistema: Hidráulico elétrico
- Tipo: Arraste



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

- Tensão: 12 V – corrente contínua
- Corrente: 60 A (mín.) / 130 A (máx.)
- Rotação: 360°
- Braço: 1,17 m (sem alongador) / 1,40 m (com alongador)
- Escala de carga: 1,40 m (100 kg) / 1,20 m (250 kg) / 1,15 m (500 kg)
- Cabo de aço: 6 m de comprimento / diâmetro 4,8 mm
- Base de fixação: aprox. 240 x 240 mm
- Parafusos: diâmetro 16 mm, distância 160 mm
- Comando: botoeira com 2 botões
- Estrutura: metálica reforçada e compacta
- Peso aproximado: 55 kg
- Manual técnico, contendo instruções de uso, inspeção, manutenção, armazenamento e segurança.
- Pintura anticorrosiva
- O guincho deverá apresentar estrutura robusta, acabamento adequado para uso externo e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo indicado para operações de içamento e movimentação de cargas de forma ágil e segura.



(Imagem meramente ilustrativa)

**Item 2:** Talha com alavanca com capacidade de 1500 kg e elevação máxima de 1,5 metro.

Talha com alavanca manual destinada à elevação e movimentação de cargas, adequada para uso profissional em serviços de manutenção, obras e operações em redes de água e esgoto.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Categoria: Equipamentos para içamento de carga
- Subcategoria: Talha manual



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

- Tipo: Talha com alavanca (também chamada de talha tipo “come-alvo”)
- Capacidade de Carga: 1.500 kg (1,5 tonelada)
- Altura máxima de elevação: 1,5 metro
- Esforço Necessário: Aproximadamente 20 a 30 kgf (dependendo do modelo)
- Sistema de acionamento: Alavanca com catraca unidirecional
- Tipo de corrente de carga: Corrente de aço-liga, grau 80, tratada termicamente
- Número de ramais: Simples (1 ramal).
- Gancho superior e inferior: Com trava de segurança, giratório
- Material da carcaça: Aço estampado ou fundido, com pintura eletrostática.
- Peso Aproximado: 9 kg a 12 kg (conforme construção e fabricante)
- Sistema de freio: Freio mecânico automático (duplo sistema de catraca e cremalheira)
- Grupo de Classificação: NR12, ABNT NBR 16324, ISO 9001, CE (conforme fabricante)



(Imagem meramente ilustrativa)

**Item 3: Elevador Hidráulico 4 toneladas 220 V Trifásico – 1 unidade**

Elevador hidráulico de 4 toneladas com alimentação 220 V trifásico, equipamento robusto para oficinas, ideal para carros de passeio a utilitários, utilizando sistema de óleo e pistões para elevação suave e segura, com recursos como travas automáticas e motor potente para alta produtividade.

Especificações técnicas mínimas:

- Tensão: 220 V, trifásico
- Frequência: 60 Hz
- Potência do motor: 2.2kW (3 PH)
- Tempo de Elevação: 50 s
- Tempo de Redução de Elevação: 50 s
- Capacidade de Elevação: 1930 mm



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

- Capacidade de Carga: 4 Toneladas
- Sistema de Elevação: Cilindro Hidráulico e Corrente de Múltiplos Elos
- Medidas aproximadas:
- Altura das Colunas: 2820 mm
- Altura de Elevação: 90-1930 mm
- Largura da Base: 3365 mm
- Largura entre Colunas: 2780 mm
- Largura entre Carrinhos: 2500 mm
- Amplitude Máx. dos braços: Ø820-1260 mm
- Trava de Braço: Automática
- Trava de Elevação: Automática
- Sapata: Ø30x120 mm
- Reservatório de Óleo: 10 litros
- Base para fixação fabricada em chapa de aço 3 mm
- Pintura eletrostática
- Manual técnico em português, contendo instruções de uso, inspeção, manutenção, armazenamento e segurança



(Imagem meramente ilustrativa)

**Item 4:** Garfo paleteiro para munck 3000 kg – 1 unidade

Garfo paleteiro (garfo porta pallet) destinado ao acoplamento na lança de caminhão munck, para operações de carga, descarga e movimentação de materiais paletizados, aplicável em atividades de manutenção, logística, obras e áreas operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Especificações técnicas mínimas:

- Aplicação: Caminhão munck
- Capacidade nominal de carga: Mínimo de 3.000 kg (3 toneladas)
- Material de fabricação: Aço estrutural ASTM A36 ou equivalente
- Sistema de acoplamento: Olhal de suspensão compatível com moitão do guindaste

- Sistema de fixação: Adequado à lança do munck, com dispositivo de travamento seguro
- Regulagem de altura: Sim, de 1400 a 2250 aproximadamente
- Regulagem de largura dos garfos: Sim
- Dispositivo de ajuste (serrote de regulagem): Sim
- Comprimento mínimo da lança: 1.050 mm
- Dimensões mínimas da lança: 1.050 x 100 mm
- Dimensões mínimas do olhal de suspensão: 80 x 130 mm

Acabamento e identificação:

- Acabamento superficial: Pintura eletrostática epóxi
- Cor: Amarelo segurança
- Placa de identificação: contendo capacidade nominal e dados do fabricante

Documentação e fornecimento:

- Acompanhado de Manual de Operação em língua portuguesa
- Fornecimento de ART de fabricação devidamente registrada
- Produto novo, sem uso anterior



(Imagem meramente ilustrativa)

#### 4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

5.2. Devido à natureza da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação alocada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo de entrega desta contratação é de 15 (quinze) dias, contado da emissão da requisição formalizada pelo Contratante, em caso de remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eugênio Keller, nº 580, Polo Industrial Guilherme Müller Filho, CEP 13.632-624, Pirassununga/SP, se segunda a sexta-feira no horário das 8h30 às 16h30.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.

7.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

9.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021);

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

9.7.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021; CAPÍTULO IX, DO DECRETO 8.435, DE 2023)**

10.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

10.2. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

11.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 11.11. **Habilitação Jurídica:**

A depender do contratado, a habilitação jurídica ocorre da seguinte forma:

11.11.1. Se **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.1. Se **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.1. Se **microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.11.1. Se **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

11.11.1. Se **sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.11.1. Se **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.1. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.11.1. Se **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

## 11.13. Habilitações econômica-financeira:



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

11.13.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.13.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

11.13.3 A certidão referida no item 10.13.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 11.14 Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10.14.1. As declarações supra, deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital (Anexo III)**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 11.13.1 e 11.14.a.



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Ficha:** 16

**Unidade:** 170401 Abastecimento de Água

**Funcional:** 17.512.1051.1091.0000 Equipamentos, veículos e materiais permanentes

**Cat. Econ.:** 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

14.9. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

14.10. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.



# SAEP

SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
DE PIRASSUNUNGA

14.11. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.12. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.13. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2026.

**Sérgio Marcel Scherma**  
Chefe da Seção de Máquinas e Veículos



**AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901**  
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50  
SAEP PIRASSUNUNGA - SP  
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO  
403C61C0A03543099E66364452290FCC

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: WAGNER ALEXANDRE FONSECA em 05/02/2026 14:41:26  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.038-90  
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO MARCEL SCHERMA em 05/02/2026 15:38:19  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.218-81  
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: EVANDIR ZANZARINI em 05/02/2026 16:26:34  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.688-74  
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/403C61C0A03543099E66364452290FCC>